



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO apresenta ao egrégio Plenário o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°. 21/95

Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais para assistência fisioterápica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Artigo único - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais para assistência fisioterápica, em acordo com o seguinte texto:

"TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede nesta cidade à Avenida Concórdia, s/n., CGC/Mf nº. 91095661/0001-01, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Adalberto Steuernagel, CPF: 188279260/20, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Mal. Deodoro, s/n., nesta cidade, onde é domiciliado, a seguir denominada simplesmente APAE e, do outro lado, o município de Agudo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ari Carlinhos Jaeger, CPF. N°. 161960400/06, brasileiro, casado, contador, domiciliado nesta cidade onde reside na Av. Concórdia, nº. 674, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO - mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONVÊNIO: Este Convênio terá a finalidade específica de dar assistência fisioterápica a pessoas excepcionais, com problemas físicos e paraplegia, ou assemelhados e que procuram os serviços de recuperação da APAE no Município de Agudo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para execução do objeto, definido na Cláusula Primeira, o Município repassará, mensalmente, o valor correspondente a R\$ 250,00 (Duzentos e cinqüenta reais) à APAE.

CLÁUSULA TERCEIRA: Responsabilidade da Associação Conveniente: A APAE compromete-se a pagar todos os honorários de profissionais contratados por ela, para atendimento aos paraplégicos ou pessoas

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
25/08/2000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°. 21/95

.....
com defeitos físicos do Município de Agudo que forem procurar os serviços de recuperação de seu estado físico.

CLÁUSULA QUARTA: Este Convênio terá a vigência de um ano, a contar de 01 de julho 1995, podendo ser prorrogado por um ano.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes poderá rescindir, a qualquer tempo, este convênio, desde que comunique expressamente à outra, com antecedência mínima de sessenta dias sem que caiba qualquer indenização às partes.

CLÁUSULA SEXTA: A APAE deverá apresentar, mensalmente, o plano de aplicação e comprovantes dos gastos realizados, sob pena de suspensão dos repasses.

CLÁUSULA SÉTIMA: Será de responsabilidade da APAE o pagamento de qualquer indenização por danos causados a terceiros, decorrentes da ação ou omissão por parte de profissionais, quando no pleno exercício de suas funções específicas.

CLÁUSULA OITAVA: As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Agudo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

Estando, assim, ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Convênio, em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias.

Agudo, ... de ... de 1995.

Ass.: ADALBERTO STEUERNAGEL - APAE; ARI CARLINHOS JAEGER - Prefeito Municipal."

Agudo, 05 de julho de 1995.

Sei. Milbradt
Ver. Selio Milbradt
Presidente

G. Halberstadt
Ver. Gerson Halberstadt
Secretário

Marcio Karsburg
Ver. Marcio Karsburg
Vice-Presidente





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

TERMO DE CONVÊNIO

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO

RECEBEMOS

09/07/95

Ari Carlinhos Jaeger

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede nesta cidade à Avenida Concórdia, s/n., CGC/Mf nº. 91095661/0001-01, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Adalberto Steuernagel, CPF: 188279260/20, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Mal. Deodoro, s/n., nesta cidade, onde é domiciliado, a seguir denominada simplesmente APAE e, do outro lado, o município de Agudo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ari Carlinhos Jaeger, CPF. Nº. 161960400/06, brasileiro, casado, contador, domiciliado nesta cidade onde reside na Av. Concórdia, nº. 674, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO - mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONVÊNIO: Este Convênio terá a finalidade específica de dar assistência fisioterápica a pessoas excepcionais, com problemas físicos e paraplegia, ou assemelhados e que procuram os serviços de recuperação da APAE no Município de Agudo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para execução do objeto, definido na Cláusula Primeira, o Município repassará, mensalmente, o valor correspondente a R\$ 250,00 (Duzentos e cinqüenta reais) à APAE.

CLÁUSULA TERCEIRA: Responsabilidade da Associação Conveniente: A APAE compromete-se a pagar todos os honorários de profissionais contratados por ela, para atendimento aos paraplégicos ou pessoas com defeitos físicos do Município de Agudo que forem procurar os serviços de recuperação de seu estado físico.

CLÁUSULA QUARTA: Este Convênio terá a vigência de um ano, a contar de 01 de julho 1995, podendo ser prorrogado por um ano.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes poderá rescindir, a qualquer tempo, este convênio, desde que comunique expressamente à outra, com antecedência mínima de sessenta dias sem que caiba qualquer indenização às partes.

CLÁUSULA SEXTA: A APAE deverá apresentar, mensalmente, o plano de aplicação e comprovantes dos gastos realizados, sob pena de suspensão dos repasses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CLÁUSULA SÉTIMA: Será de responsabilidade da APAE o pagamento de qualquer indenização por danos causados a terceiros, decorrentes da ação ou omissão por parte de profissionais, quando no pleno exercício de suas funções específicas.

CLÁUSULA OITAVA: As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Agudo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

Estando, assim, ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Convênio, em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias.

Agudo, 01 de julho de 1995.

ADALBERTO STEUERNAGEL - APAE

ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal

Testemunhas:

ADEMIR KESSELER

BRUNO BENO GEHRKE